

1º ADENDO
Pregão Eletrônico nº 075/2022/SENAR/MT

A Pregoeira do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados o **1º (primeiro) adendo** ao edital do **Pregão Eletrônico nº 075/2022/SENAR/MT**, cujo objeto é a para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES** compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários à execução dos serviços, destinados ao **Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis/MT** do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, marcado para ser realizado em **19/10/2022**, às **09h00min** (horário de Brasília), com as seguintes alterações:

Altera-se a redação referente ao **Transporte de Funcionários** do “**itens 4.9.7 e seguinte**” do Termo de Referência do Edital de Pregão em epígrafe, conforme a seguir:

Onde lê-se:

VALORES	CÁLCULO
A = 22 B = 24 C = 0,93	A * B * C = D = R\$,491,04
Legenda: A = Quantidade de dias trabalhados no mês B = Quantidade de Quilômetros rodados por dia C = Valor do Auxílio Deslocamento por Km D = Valor total a ser pago no mês	

4.9.7. Para fins de Formação de Preços para elaboração da proposta, a empresa deverá considerar o seguinte:

4.9.7.1. Elaborar a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo disponibilizado pelo SENAR/MT;

4.9.7.2. Acrescer do valor total final obtido na composição dos custos de todos os postos, o valor referente ao Auxílio Deslocamento. Para isso, considerar o valor fixo de **R\$ 491,04 (quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos)**. Esse valor foi levantado considerando o máximo de dias úteis trabalhados, qual seja, 22 (vinte e dois) dias.

4.9.7.3. Registra-se que o valor do **Auxílio Deslocamento não será pago por posto de trabalho**, e sim pelo Contrato, “**um único valor e uma única vez no mês**”.

4.9.7.4. Informa-se que, durante a execução do contrato, o valor do auxílio Deslocamento poderá

oscilar para mais ou para menos, conforme dias trabalhados no mês, sendo calculado com base no Relatório de Quilometragem Mensal a ser apresentado pela empresa todo mês.

4.9.8. Para o perímetro do domicílio do colaborador até o centro da cidade (origem), este também será pago pela empresa, por meio de vale-transporte, inclusive em casos de paralização dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário. Este cálculo deverá compor a Planilha de Composição de Custos.

Leia-se:

VALORES	CÁLCULO
A = 26 B = 24 C = 0,93	A * B * C = D = R\$ 580,32
Legenda: A = Quantidade de dias trabalhados no mês B = Quantidade de Quilômetros rodados por dia C = Valor do Auxílio Deslocamento por Km D = Valor total a ser pago no mês	

4.9.7 A Planilha de Custos e Formação de Preços que prevê o item 7.5.1 deverá ser apresentada tanto em formato .pdf (assinada), como também em arquivo editável do excel (.xlsx).

4.9.7.1Elaborar a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo disponibilizado pelo SENAR/MT;

4.9.7.2 Informa-se que o valor do Auxílio deslocamento não será considerado para fins de lance na plataforma, este deverá ser acrescido na proposta realinhada bem como na planilha final de composição de custo.

4.9.7.3Para isso, considerar o valor fixo de **R\$ 580,32 (quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**.Esse valor foi levantado considerando o máximo de dias úteis trabalhados, qual seja, 26 (vinte e seis) dias.

4.9.7.4Registra-se que o valor do **Auxílio Deslocamento não será pago por posto de trabalho**, e sim pelo Contrato, **“um único valor e uma única vez no mês”**.

4.9.8. Informa-se que, durante a execução do contrato, o valor do auxílio Deslocamento poderá oscilar conforme dias trabalhados no mês, sendo calculado com base no Relatório de Quilometragem Mensal a ser apresentado pela empresa todo mês.

5. Considerando as alterações acima elencadas, foi necessário realizar uma retificação na planilha de composição de custos e formação de preços vinculada a este edital. Devendo ser considerada para composição da proposta de preço a nova planilha disponibilizada pelo SENAR/MT.

Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações e Contratos do SENAR/MT, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min (horário de Brasília), ou, pelo e-mail cpl@senarmt.org.br, bem como o edital convocatório e todos os atos pertinente à licitação em voga estão disponíveis nos seguintes sítios <https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/> / www.comprasgovernamentais.gov.br.

Assim, considerando que o período de tempo contado de hoje até a abertura da presente licitação ainda atende ao prazo mínimo exigido pela lei, não se faz necessário devolver o prazo editalício de publicação para a formulação de propostas.

Com efeito, mantêm-se inalterados a data e o horário de abertura da sessão licitatória do Pregão Eletrônico nº 075/2022.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do edital de licitação em epígrafe, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as alterações expressas no presente instrumento.

Cuiabá (MT), 06 de outubro de 2022

(Original assinado)
Dandra Renata Souza Lima
Pregoeiro - SENAR/MT